



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.782 10 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “m” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

D E C R E T A:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, localizado o “LOTE URBANO PRÉ BÁSICO S/N” localizado na RUA COLETORA LESTE, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, abrangendo uma área de 3.623,65 m² (três mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 266,20 m.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de um Porto Municipal, que atenderá a comunidade do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE MARÇO DE 2025.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NO CONJ. JÚLIA SEFFER, ÁREA PRÉ BÁSICO, S/N.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA Bairro: ÁGUAS LINDAS

Área: 3.623,65m² Perímetro: 266,20m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno denominado “LOTE URBANO PRÉ BÁSICO S/N” localizado na RUA COLETORA LESTE, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , Rua Coletora Leste, SC-04 e Área Verde, Casa 58 e Rua Seis, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.623,65 m² (três mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 266,20 m. Para quem da Rua Coletora Leste olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 791.373,8199 NY: 9.846.466,6761), no azimute de 127°56'52" com uma distância de 88,24 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 791.443,4004 NY: 9.846.412,4161), confrontando com Rua Coletora Leste, daí deflete à direita no azimute de 261°04'07" com uma distância de 96,28 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 791.348,2841 NY: 9.846.397,4679), confrontando com SC-04 e Área Verde, daí deflete à direita no azimute de 351°08'31" com uma distância de 32,90 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 791.343,2172 NY: 9.846.429,9799), confrontando com Casa 58, daí deflete à direita no azimute de 80°23'04" com uma distância de 2,95 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 791.346,1280 NY: 9.846.430,4731), confrontando com Rua Seis, daí deflete à esquerda no azimute de 69°26'38" com uma distância de 1,33 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 791.347,3720 NY: 9.846.430,9396), confrontando com Rua Seis, daí deflete à esquerda no azimute de 51°49'31" com uma distância de 0,93 m do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

lado direito até o vértice P-07 de coordenada (EX: 791.348,0993 NY: 9.846.431,5114), confrontando com Rua Seis, daí deflete à esquerda no azimuth de $36^{\circ}10'59''$ com uma distância de 43,57 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 791.373,8199 NY: 9.846.466,6761), confrontando com Rua Seis.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $51^{\circ}00'$, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



A4 = (297 x 210)